LEI N.º 1.013/98

Súmula: 'Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de até 907.200,00 (novecentos e sete mil e duzentos reais), destinado a atender despesas não constantes no Orçamento Programa em execução, com a seguinte classificação:

0900.00000000.000 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0902.00000000.000 – Divisão de Ensino Fundamental
0902.08000000.000 – EDUCAÇÃO E CULTURA
0902.08420000.000 – ENSINO FUNDAMENTAL
0902.08421880.000 – Ensino Regular
0902.08421882.143 – Encargos do FMDEFVM

3000.00.00	- DESPESAS CORRENTES	
3200.00.00	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3220.00.00	- Transferências Intergovernamentais	
3224.00.00	- Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3224.01.00	- Contribuições ao FMDEFVM	
3224.01.01	- 15% do F.P.M.	R$ 600.000,00
3224.01.02	- 15% do I.C.M.S.	R$ 300.000,00
3224.01.03	- 15% do Fundo de Exportação	R$ 7.200,00
	TOTAL	R$ 907.200,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos mencionados no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e oito (07-4-98).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal